PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.023 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNISEPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente na Avenida Presidente Dutra, 654, Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade , na Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com **UNISEPE - UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇOS, ENSINO E PESQUISA LTDA**, com o objetivo estabelecer condições para a concessão de Bolsa de Estudos a alunos ingressantes, que façam parte do corpo de funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU,** nos cursos de graduação de P**resenciais e EAD com encontros presenciais/Híbridos** ministrados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO RIBEIRA – UNIVR.**

Art. 2º. O convênio a ser celebrado deverá observar as normas contidas na minuta-padrão que constitui o anexo único esta Lei, a qual estabelece as obrigações e responsabilidades recíprocas a serem assumidas pelos partícipes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica junto à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 1º de fevereiro de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no site www.miracatu.sp.gov.br

CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM MUNICÍPIO DE

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____**, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de São Paulo, inscrito no CPNJ/MF sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR _____**, brasileiro, portador do R.G. _____ e do C.P.F. _____, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, **UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇOS, ENSINO E PESQUISA LTDA – UNISEPE,** a mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO RIBEIRA - UNIVR,** localizada na Rua Oscar Yoshiaki Magário, nº 185, Bairro Jardim das Palmeiras, município de Registro, Estado de São Paulo, inscrita no CPNJ/MJ sob nº 67.172.676/0003-03, neste ato representado por seu Diretor Presidente **GUILHERME BERNARDES FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 29.541.984-2 SSP/SP e CPF sob nº 637.751.746-72 e por seu Diretor Secretário **ADERBAL ALFREDO CALDERARI BERNARDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.862.692-8 SSP/SP e CPF/MF 467.526.336-49, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, tem entre si, justos e acordados o presente convênio, mediante as claúsulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam como segue:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem como objetivo estabelecer condições para a concessão de Bolsa de Estudos a alunos ingressantes, que façam parte do corpo de funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** nos cursos de graduação de P**resenciais e EAD com encontros presenciais/Híbridos** ministrados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO RIBEIRA – UNIVR**, mantida pela **UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA – UNISEPE.** As bolsas de estudos ofertadas terão sua manutenção vinculada à realização das atividades presenciais junto ao Programa "A UNISEPE CUIDA DA CIDADE", conforme calendário a ser elaborado pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO RIBEIRA – UNIVR,** sendo que o não cumprimento desta premissa conduzirá á perda efetiva da mesma.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

2.1. O presente convênio tem por finalidade precípuas:

a) Prover suporte institucional para o treinamento teórico prático nos curso de graduação ministrados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

b)Incentiva e implementar o estudo para aperfeiçoamento técnico-científico.

c)Viabilizar a ampliação do Projeto "Unisepe Cuida da Cidade" com ações presenciais envolvendo os alunos atendidos pelo presente convênio atrelada a aplicação prática dos conteúdos ministrados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1. O desenvolvimento está condicionado ao presente convênio e aos termos dos Regimentos Internos e outras normas e rotinas das unidades descritas na cláusula 1.1 a cujas regras e disposições se sujeita a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como, seu corpo discente e docente.

3.2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO é responsável por indicar as condições de adequação da participação dos alunos à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar dos mesmos.

3.3. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO é a responsável pelo fornecimento de matérias de consumo e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preconizado pela ANVISA, necessário às atividades previstas no Programa "A UNISEPE Cuida da Cidade".

3.4. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO é responsável por garantir que o estagiário traga consigo todo material de bolso necessário ao desenvolvimento das atividades do Programa "A UNISEPE Cuida da Cidade".

3.5. Os materiais, equipamentos, móveis e instalações de propriedade das unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, porventura danificados pelos estagiários ou pelo professor orientador serão de responsabilidade exclusiva da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que providenciará o reparo necessário ou sua reposição.

3.6. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO é a responsável legal por todos os danos porventura causados pelo seu corpo discente e docente aos funcionários das unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ ou a terceiros.

3.7. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO é a responsável legal pelas anotações e registros de prontuários da assistência prestada pelos seu corpo discente e docente, durante a realização das atividades do Programa "A UNISEPE Cuida da Cidade".

3.8. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO é a responsável por todo e qualquer encargo trabalhista e tributário decorrente de contratação de pessoal para a realização das atividades do Programa "A UNISEPE Cuida da Cidade".

3.9. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO é a responsável por comunicar imediatamente a CONCEDENTE das atividades do Programa "A UNISEPE Cuida da Cidade", por escrito, todos os casos de desligamento do aluno, do professor orientador e do coordenador do curso seja qual for o motivo.

3.10. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO é a responsável por orientar os estagiários e os professores-orientadores a respeitarem as normas da CONCEDENTE, mantendo conduta ética e guardando sigilo profissional quanto as informações a que tenham acesso.

4.CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

4.1. Compete a CONCEDENTE indicar e ceder às áreas destinadas à realização das atividades, sempre dentro do Programa " A UNISEPE CUIDA DA CIDADE".

4.2. É de responsabilidade da CONCEDENTE colaborar para o melhor desenvolvimento da rotina, necessária ao desempenho das atividades curriculares das atividades do Programa "A UNISEPE Cuida da Cidade" objeto do presente convênio.

4.3. A CONCEDENTE deverá orientar seus funcionários a prestar todo o apoio indispensável à consecução dos objetos deste convênio.

4.4. A CONCEDENTE poderá restringir o uso de algumas instalações pelos estagiários.

5.CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, tendo início em 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante manifestação formal de interesse da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e aceitação por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, sem acarretar ônus para qualquer das partes.

6.2. Este convênio será rescindido de pleno direito e de forma imediata, independente de notificação ou interpelação prévia em caso de descumprimento de quaisquer das normas previstas neste convênio.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ está desobrigada de prestar qualquer assistência financeira como contraprestação das atividades no Programa "A UNISEPE Cuida da Cidade", desenvolvidas pelos alunos e professores-orientadores, devendo oferecer tão somente condições para a realização das atividades, conforme estabelecido neste convênio.

7.2. As atividades desenvolvidas pelos estagiários não implicam em criação de vínculo empregatício ou geração de horas extraordinárias com a PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ que está desobrigada a prestar qualquer assistência financeira como contraprestação das atividades desenvolvidas pelo aluno e professores-orientadores, devendo oferecer tão somente condições para a realização de atividades do Programa "A UNISEPE Cuida da Cidade", conforme estabelecido neste convênio.

7.3. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá oferecer bolsas de estudo de acordo com o disposto no Anexo I constante deste convênio, que serão válidas somente para alunos INGRESSANTES, podendo haver renovação semestral da bolsa mediante as condições expostas nas cláusulas que seguem.

7.3.1 Expirado o prazo estipulado na CLÁUSULA QUINTA, o presente convênio estará rescindido, salvo se renovado entre as partes.

7.3.2 Fica estabelecido que não estão inclusos nos percentuais do Anexo I qualquer outro benefício e/ou desconto a ser concedido, inclusive de programas governamentais tais como FIES e PROUNI, a ser concedido e/ou cadastrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO. Portanto os descontos oferecidos e/ou cadastrados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO não são acumulativos.

7.3.3 As bolsas de estudos serão concedidas pelo período de 01 (um) semestre e somente para alunos INGRESSANTES devida e regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

7.3.4 Os alunos devidamente matriculados deverão formalizar junto a Secretaria da INSTITUIÇÃO DE ENSINO o pedido de bolsa de estudos, o qual deverá conter: (a) RG e CPF; (b) carteira de trabalho, declaração que comprove sua situação de funcionário/associado junto a CONCEDENTE.

7.3.5 Para alunos matriculados no 1º semestre do ano civil, o prazo máximo para formalização de pedido de bolsa de estudos será o dia 28 de fevereiro do ano corrente. Para alunos matriculados no 2º semestre do ano civil, o prazo máximo para formalização de pedido de bolsa de estudos será o dia 29 de agosto do ano corrente.

7.3.6 As bolsas de estudos concedidas não serão retroativas, assim, seus benefícios serão usufruídos à partir da data de sua concessão e somente para mensalidades, não incluso parcela de matrícula ou rematrícula.

7.3.7 As bolsas de estudos concedidas serão automaticamente renovadas mediante cumprimento ao Item 8.3.4, a cada semestre desde que:

a)Haja a renovação deste convênio entre as partes;

b)Haja a comprovação, pelo aluno bolsista, da continuidade de seu vínculo com a CONCEDENTE;

c)O aluno bolsista não seja enquadrado como repetente em nenhum período letivo;

d)O aluno bolsista não interrompa sob qualquer justificativa o seu curso;

e)O aluno bolsista mantenha em dia o pagamento da outra parte da sua mensalidade, até a data de 5º dia útil, conforme exposto no Calendário Escolar Oficial.

f)O aluno bolsista não infrinja o regimento ou quaisquer outras normas da Instituição;

7.3.8 Esta bolsa não se aplica em disciplinas cursadas em regime de dependência e/ou aproveitamento de estudos.

7.3.9 Caso o aluno bolsista deixe de comprovar seu vínculo com a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO está autorizada a fazê-lo, solicitando a CONCEDENTE todas as informações que entender necessárias.

7.4. As bolsas serão disponibilizadas para alunos que ingressem na INSITUIÇÃO DE ENSINO após a assinatura deste convênio.

7.5. O aluno bolsista perderá o direito a bolsa nos seguintes casos: desrespeito às normas internas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, falta de assiduidade, falta de pontualidade, não alcançar nota média exigida, falta de postura ética e moral.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, para dirimir quaisquer dúvida a respeito do presente convênio.

Por estarem justos e acordados assinam as partes o presente termo na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

_____(SP), de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

GUILHERME BERNARDES FILHO
DIRETOR PRESIDENTE
UNISEPE - UNIVR

ADERBAL ALFREDO CALDERARI BERNARDES
DIRETOR TESOUREIRO
UNISEPE - UNIVR

Testemunha 1:
Nome:
R.G.

Testemunha2:
Nome:
R.G

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Anexo I – Cursos e descontos constantes do Convênio "UNISEPE cuida da cidade"

Tabela de descontos Bolsa A UNISEPE cuida de cidade			
CURSOS	Tipo	Modalidade	Percentual
Psicologia	Bacharelado	Presencial	50%
Enfermagem	Bacharelado	Presencial	50%
Administração	Bacharelado	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Analise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Biomedicina	Bacharelado	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Ciências Biológicas	Licenciatura	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Ciências Biológicas	Bacharelado	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Ciências Contábeis	Bacharelado	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Comunicação Social, Publicidade e Propaganda	Bacharelado	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Educação Física	Bacharelado	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Educação Física	Licenciatura	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Engenharia Civil	Bacharelado	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Engenharia de Produção	Bacharelado	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Engenharia Química	Bacharelado	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Estética e Cosmética	Tecnologia	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Farmácia	Bacharelado	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%

Fisioterapia	Bacharelado	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Fonoaudiologia	Bacharelado	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Gastronomia	Tecnologia	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Gestão Ambiental	Tecnologia	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Gestão da Produção Industrial	Tecnologia	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Gestão da Qualidade	Tecnologia	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Gestão Pública	Tecnologia	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
História	Licenciatura	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Letras	Licenciatura	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Logística	Tecnologia	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Marketing	Tecnologia	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Matemática	Licenciatura	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Mecatrônica Industrial	Tecnologia	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Nutrição	Bacharelado	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Pedagogia	Licenciatura	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Processos Gerenciais	Tecnologia	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Química	Bacharelado	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Recursos Humanos	Tecnologia	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Segurança do Trabalho	Tecnologia	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Serviço Social	Bacharelado	EAD com encontros	50%

		presenciais/Híbridos	
Serviços Jurídicos	Tecnologia	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%
Teologia	Bacharelado	EAD com encontros presenciais/Híbridos	50%